



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1416A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1416A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.287/2021

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DESINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA;
A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA
COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das circunstâncias do desaparecimento/extravio e/ou sumiço dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2020, do qual figurou como processado o servidor municipal Ercílio Vitor da Silva Filho, das dependências do Paço Municipal, localizado na Avenida São João, nº. 72, centro, nesta cidade, sem que nenhum servidor atuante no local soubesse informar a localização dos referidos autos;

DECRETA:-

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Sindicância Administrativa, a fim de apurar as circunstâncias do desaparecimento/extravio e/ou sumiço dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2020, do qual figurou como processado o servidor municipal Ercílio Vitor da Silva Filho, das dependências do Paço Municipal, localizado na Avenida São João, nº. 72, centro, nesta cidade, sem que nenhum servidor atuante no local soubesse informar a localização dos referidos autos.

Art. 2º. Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores José Carlos Real, Contador, portador do RG nº. 16.103.177 SSP/SP; Marco Antonio Soldan, Auxiliar de Computação, RG nº. 17.618.907 SSP/SP; e Maurício Tadeu da Silva, Escrivário Nível I, portador do RG nº. 41.702.127 – 6

SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial que irá conduzir a Sindicância Administrativa determinada pelo art. 1º desde Decreto.

Art. 3º. O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Especial de Sindicância Administrativa deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.280, de 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 de maio de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 080 e 081, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração